



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018 **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 001/2019
Processo Administrativo nº 121/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço global

“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 HORAS, DO DIA 30 DE JANEIRO DO ANO DE 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4.289/2018, de 08 de julho de 2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de análises clínicas. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1– DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descritos no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do edital/contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.

Parágrafo Segundo: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

Parágrafo Terceiro: O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas, após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

Parágrafo Quinto: A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como, pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

Parágrafo Sexto: Os serviços objeto do presente edital/contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo: As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2 – CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 25 de janeiro de 2019, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 17h:00min., os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante (Certidão de Situação Fiscal);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- f) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (**Anexo IV**)

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (Alvará ou DI/RE);
- b) Alvará de Saúde (Municipal ou Estadual).
- c) Atestado de qualificação técnica, em nome do licitante proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante, a menos de 12 meses contados da data de abertura das propostas deste certame, forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características e quantidades, com o do presente edital.

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.3 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

3.2 - Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

4.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (Alvará ou DI/RE);

4.1.4. Alvará de Saúde (Municipal ou Estadual).

4.1.5. Atestado de qualificação técnica, em nome do licitante proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante, a menos de 12 meses contados da data de abertura das propostas deste certame, forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características e quantidades, com o do presente edital.

4.1.6. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.7. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa. **(ANEXO IV)**

4.1.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração, conforme modelo – **ANEXO V**, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa.

4.1.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.1.10. Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo VI**, parte integrante do Edital.

4.1.11. Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(Anexo VII)**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

NOTA IMPORTANTE:

1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 - No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº.8.666/93.

1.2 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato) vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) ocorrerá o rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

5. PROPOSTA

5.1- O envelope nº 02 deverá conter:

5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando a razão social da empresa e demais informações, conforme **modelo da proposta, Anexo II**.

5.2. A proposta deverá apresentar valores expressos em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais após a vírgula. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem itens rasurados, com emendas ou borrões.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

b) valor orçado pela administração.

Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

5.5. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

5.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;

5.7. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedores, dentre os qualificados, os licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

5.9. As propostas financeiras deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou deixarem de atender algum deles ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as características obrigatórias a mínimas exigidas de cada módulo conforme especificações do edital, incluindo os anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- 5.11.** Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos que deverá ser em nome da licitante.
- 5.12.** Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.
- 5.13.** Os serviços deverão ser executados e entregues conforme estabelecido no Termo de Referência/Contrato.
- 5.14.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos
(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

6 – DO JULGAMENTO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 6.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**.
- 6.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.3.** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem as condições deste edital.
- 6.3.1** Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor.
- 6.3.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 6.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.6.** O disposto nos itens 6.3 à 6.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham comprovado seu enquadramento no processo, conforme as exigências do Edital.
- 6.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – DOS RECURSOS

- 7.1 –** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2 -** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
- 7.3 -** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 5.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.
- 7.4 -** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

7.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.3.

7.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.8 - Os prazos previstos nos itens 7.6 e 7.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

8 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

8.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

8.5 - O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

8.6 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responsabilizar-se, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

10– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h
- d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

12- DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

12.2 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.3 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

12.4 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

13.2 - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.4 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

13.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9 - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

13.10 - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.

13.11 - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, a *Contratada*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

permanecerá responsável com a sub-contratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

13.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 11:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos, pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br.

13.13 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP

Anexo VI - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo VII – Modelo Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Santa Tereza, 11 de janeiro de 2019.

Município de Santa Tereza
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS 001/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descritos no anexo I (termo de referência) deste Edital.

- O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.
- Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.
- O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.
- A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.
- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.
- As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Justificativa: Necessidade de compra de exames laboratoriais de análises clínicas, a fim de suprir a demanda existente no Município, uma vez que, a cota disponível pelo SUS, é insuficiente para a demanda atual.

Prazo de entrega: Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

Adjudicação do Objeto: Menor preço global

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Orçamento estimado: conforme tabela abaixo.

Item	EXAME	Quant. por mês	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal até R\$
1	Ácido úrico sérico	10	6,43	64,30
2	Anti HBC	3	54,23	162,69
3	Anti HBsAg	10	27,72	277,20
4	Bilirrubina total + frações	22	7,55	166,10
5	Colesterol HDL	45	11,43	514,35
6	Colesterol LDL	45	13,36	601,20
7	Creatinina sérica	22	6,76	148,72
8	Coombs indireto	2	16,69	33,38
9	Estradiol	3	26,90	80,70
10	Fator reumatóide (látex)	3	10,84	32,52
11	Fosfatase alcalina	6	8,59	51,54
12	Gama glutamil transferase	10	10,84	108,40
13	Glicose após sobrecarga com dextrosol	3	18,43	55,29
14	Gonadotrofina coriônica humana/fração Beta-sérico	3	29,83	89,49
15	HBSAg	3	23,79	71,37
16	Hemoglobina glicolisada	4	20,26	81,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

17	Hormônio folículo estimulante (FSH)	3	24,17	72,51
18	Hormônio luteinizante (LH)	2	24,17	48,34
19	Hormônio tireo estimulante (TSH)	30	30,01	900,30
20	Parasitológico de fezes (3 amostras)	5	24,20	121,00
21	Pesquisa de sangue oculto fecal	6	10,05	60,30
22	Potássio sérico	5	10,76	53,80
23	Progesterona plasmática	1	29,86	29,86
24	Prolactina	2	27,34	54,68
25	Proteína C reativa	3	15,92	47,76
26	Rubéola IgG	2	25,87	51,74
27	Rubéola IgM	2	35,90	71,80
28	Sódio Sérico	5	7,43	37,15
29	Tempo de coagulação	3	6,25	18,75
30	Tempo de protombina	15	9,33	139,95
31	Tempo de tromboplastina parcil ativado	6	10,33	61,98
32	Tiroxina livre (T4 livre)	9	28,34	255,06
33	Transaminase oxalacética(TGO)	25	8,09	202,25
34	Transaminase pirúvica (TGP)	25	8,09	202,25
35	Triglicerídeos	45	9,84	442,80
36	Triodontironina (T3)	6	24,83	148,98
37	Uréia	10	7,43	74,30
38	Urocultura com antibiograma	20	27,12	542,40
39	WAALER-ROSE	2	18,01	36,02
40	PSA	12	37,00	444,00
41	CPK	2	17,94	35,88
42	CPK MB	2	42,56	85,12
43	Troponina	2	57,56	115,12
44	Vitamina B12	8	32,34	258,72
45	Anti HCV	3	40,33	120,99
46	Ácido fólico	3	29,01	87,03
47	T4	5	24,83	124,15
48	Prolactina pool	1	32,34	32,34
49	Bacterioscópico de escarro	2	7,72	15,44
50	Cultura de escarro (bacteriológico)	2	25,87	51,74
51	Pesquisa de Baar (BK)	2	20,43	40,86
VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$ 7.623,66				

PREÇO TOTAL ESTIMADO: Até R\$ 7.623,66 (sete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

- a) A Comissão poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Da Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

Classificação Orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos
(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social

Santa Tereza, 11 de janeiro de 2019.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS 001/2019
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	EXAME	Quant. por mês	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal até R\$
1	Ácido úrico sérico	10		
2	Anti HBC	3		
3	Anti HBsAG	10		
4	Bilirrubina total + frações	22		
5	Colesterol HDL	45		
6	Colesterol LDL	45		
7	Creatinina sérica	22		
8	Coombs indireto	2		
9	Estradiol	3		
10	Fator reumatóide (látex)	3		
11	Fosfatase alcalina	6		
12	Gama glutamil transferase	10		
13	Glicose após sobrecarga com dextrosol	3		
14	Gonadotrofina coriônica humana/fração Beta-sérico	3		
15	HBsAg	3		
16	Hemoglobina glicolisada	4		
17	Hormônio folículo estimulante (FSH)	3		
18	Hormônio luteinizante (LH)	2		
19	Hormônio tireo estimulante (TSH)	30		
20	Parasitológico de fezes (3 amostras)	5		
21	Pesquisa de sangue oculto fecal	6		
22	Potássio sérico	5		
23	Progesterona plasmática	1		
24	Prolactina	2		
25	Proteína C reativa	3		
26	Rubéola IgG	2		
27	Rubéola IgM	2		
28	Sódio Sérico	5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

29	Tempo de coagulação	3		
30	Tempo de protombina	15		
31	Tempo de tromboplastina parcil ativado	6		
32	Tiroxina livre (T4 livre)	9		
33	Transaminase oxalacética(TGO)	25		
34	Transaminase pirúvica (TGP)	25		
35	Triglicerídeos	45		
36	Triodontironina (T3)	6		
37	Uréia	10		
38	Urocultura com antibiograma	20		
39	WAALER-ROSE	2		
40	PSA	12		
41	CPK	2		
42	CPK MB	2		
43	Troponina	2		
44	Vitamina B12	8		
45	Anti HCV	3		
46	Ácido fólico	3		
47	T4	5		
48	Prolactina pool	1		
49	Bacterioscópico de escarro	2		
50	Cultura de escarro (bacteriológico)	2		
51	Pesquisa de Baar (BK)	2		
VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$				

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____
está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo
jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador
CRC do Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº.
001/2019 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório
supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 121/2018, licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

OBJETO

Cláusula Primeira:

Contratação de empresa jurídica para a prestação de serviços de exames de análises clínicas, conforme tabela a seguir:

Item	EXAME	Quant. por mês	Valor unit. R\$	Valor Total Mensal R\$
1	Ácido úrico sérico	10		
2	Anti HBC	3		
3	Anti HBsAG	10		
4	Bilirrubina total + frações	22		
5	Colesterol HDL	45		
6	Colesterol LDL	45		
7	Creatinina sérica	22		
8	Coombs indireto	2		
9	Estradiol	3		
10	Fator reumatóide (látex)	3		
11	Fosfatase alcalina	6		
12	Gama glutamil transferase	10		
13	Glicose após sobrecarga com dextrazol	3		
14	Gonadotrofina coriônica humana/fração Beta-sérico	3		
15	HBSAg	3		
16	Hemoglobina glicolisada	4		
17	Hormônio folículo estimulante (FSH)	3		
18	Hormônio luteinizante (LH)	2		
19	Hormônio tireo estimulante (TSH)	30		
20	Parasitológico de fezes (3 amostras)	5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

21	Pesquisa de sangue oculto fecal	6		
22	Potássio sérico	5		
23	Progesterona plasmática	1		
24	Prolactina	2		
25	Proteína C reativa	3		
26	Rubéola IgG	2		
27	Rubéola IgM	2		
28	Sódio Sérico	5		
29	Tempo de coagulação	3		
30	Tempo de protombina	15		
31	Tempo de tromboplastina parcil ativado	6		
32	Tiroxina livre (T4 livre)	9		
33	Transaminase oxalacética(TGO)	25		
34	Transaminase pirúvica (TGP)	25		
35	Triglicerídeos	45		
36	Triodontironina (T3)	6		
37	Uréia	10		
38	Urocultura com antibiograma	20		
39	WAALER-ROSE	2		
40	PSA	12		
41	CPK	2		
42	CPK MB	2		
43	Troponina	2		
44	Vitamina B12	8		
45	Anti HCV	3		
46	Ácido fólico	3		
47	T4	5		
48	Prolactina pool	1		
49	Bacterioscópico de escarro	2		
50	Cultura de escarro (bacteriológico)	2		
51	Pesquisa de Baar (BK)	2		
VALOR TOTAL MENSAL ATÉ R\$				

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato envolve os serviços de coleta, acondicionamento do material, a realização dos exames propriamente dito e a apresentação dos resultados.

Parágrafo Segundo: Os exames deverão ser coletados em posto de coleta próprio no Município de Santa Tereza e serão realizados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, em face de prescrição médica.

Parágrafo Terceiro: O material deverá ser coletado, por prepostos devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pela contratada, em dias e horários, previamente combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto: Os resultados deverão ser entregues pela contratada até 48 horas após a coleta do material, excetuando-se situações especiais devida e previamente verificada observada a peculiaridade de um determinado exame.

Parágrafo Quinto: A contratada é o responsável exclusivo, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

Parágrafo Sexto: Os serviços objeto do presente contrato serão prestados observando as regras e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Sétimo: As despesas com coleta do material, tanto com pessoal, material, equipamentos e outras não referidas no edital, caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total mensal de até R\$ _____ (_____), referentes a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrito no objeto.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal relativa aos serviços prestados com aprovação expressa do Secretário Municipal da Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social
103010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos
(0153) 333903950 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

Cláusula Sexta:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados anualmente, com base no IGPM-FGV acumulado no período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada, cumprindo regularmente o objeto;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.
- f) responsabilizar-se, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico equivocado ou incompatível com a realidade, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Oitava:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

- a) A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- b) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- c) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- d) Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- f) Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- g) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- h) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira:

- a) A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sra. Marinês Campestrini, Secretária Municipal da Saúde, procedendo o registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico